

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para suprir as necessidades da Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada visa o fornecimento de forma **parcelada** de pneus para veículos, deve-se a necessidade de atender as demandas da Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do fornecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos.

### 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.
1	PNEUS 215/75 17.5	UNID	50
2	PNEUS 215/75 7.5-16	UNID	50
3	PNEUS 275/80 R 22,5	UNID	40
4	PNEUS 9,00-20	UNID	40

### 5. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As **Secretaria de Municipal de Educação**, observado o cumprimento do fornecimento de Pneus emitirá o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento de Pneus com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

### 6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos pneus, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento" em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, onde deverá constar: nome da Secretaria, tipo do veículo, marca, placa, quilometragem, data e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para emitir a requisição.

6.2. Os fornecimentos dos pneus serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

6.3. O fornecimento dos pneus será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada.

## 7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Os Pneus deverão ser fornecidos conforme cronograma estabelecido pelas Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de "Notas de Fornecimentos", no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

8.4. Oferecer, todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.

8.5. Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

10.3. Fornecer, os produtos de acordo com as especificações das normas e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência;

10.4. Fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

10.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, quanto ao fornecimento dos



pneus, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.

10.8. Responder pelos danos causados diretamente às Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.9. Manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

## 11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

## 13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelas Secretaria de, Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.3. As Secretaria de Educação/Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Colinas**, será **descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou



parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas/Ma**.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

COLINAS, 29 de outubro de 2021.



**Genilson Munis Oliveira Rosa**

**TECNICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 12

Proc. nº 503/2021

Rub: 10

  
Maria do Socorro Borba Torres  
Secretária Municipal de Educação